

ÓRAMA



**CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO E CUSTÓDIA  
DE ATIVOS FINANCEIROS**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **CLIENTE**, devidamente identificado e qualificado na Ficha Cadastral (definida no item 3.1 abaixo), que faz parte integrante e indissociável deste instrumento; e, de outro lado, **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.293.225/0001-25 (doravante denominada simplesmente “**ÓRAMA**”; e, quando referida em conjunto com o **CLIENTE**, “**Partes**”);

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Intermediação e Custódia de Ativos Financeiros (“Contrato”), para realização de operações pela **ÓRAMA** por conta e ordem do **CLIENTE**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por fim regular os direitos e obrigações das Partes relativamente à prestação pela **ÓRAMA**, por conta e ordem do **CLIENTE**, dos serviços de intermediação, execução, registro, liquidação e subcustódia relacionados a qualquer operação, isolada ou conjunta, com títulos e valores mobiliários, mercadorias, derivativos e demais ativos financeiros (“ativos financeiros”), efetuada nos mercados à vista, a termo, de opções e futuro, administrados por bolsa de valores e/ou mercados de balcão organizado e não organizado, incluindo, a realização de operações de empréstimo de títulos (BTC), aplicando-se ainda às operações cursadas ou registradas no Tesouro Direto, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e, ainda, pedidos de reserva, adesão a boletins de subscrição e aquisição de valores mobiliários em ofertas públicas.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1** O **CLIENTE** declara conhecer e se compromete a respeitar a legislação aplicável às operações objeto do presente Contrato, em especial a Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e suas respectivas

# ÓRAMA

Autent.: Mariana Fernandes da Silva  
Sobret: Ricardo V. M. Andrade  
Data: Reunião Anual da Síte  
Nº 25, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030  
Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Orla  
3º Registro e Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro

alterações posteriores, bem como as demais normas que de modo específico regulamentem a matéria, expedidas pelos órgãos reguladores competentes, notadamente o Banco Central do Brasil (“**BACEN**”) e a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”). O **CLIENTE** também reconhece como válidos as normas aplicáveis às operações: (i) realizadas ou registradas por meio da SELIC; (ii) do Tesouro Direto; (iii) com ativos de renda fixa; (iv) de empréstimo de títulos; e (v) os usos e costumes comumente adotados, praticados e aceitos nos mercados financeiro e de capitais brasileiro em relação às operações cursadas no âmbito do presente Contrato.

**2.2 O CLIENTE** e a **ÓRAMA** têm conhecimento de que a B3, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) e a Associação Nacional das Corretoras e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (“**ANCORD**”) são entidades autorreguladoras privadas e órgãos auxiliares da CVM, sendo, nessa qualidade, responsáveis por regulamentar e fiscalizar as operações e as atividades que envolvam os mercados c/ou assuntos administrados pelas mesmas, bem como as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que aderiram aos seus manuais de normas, operações e/ou códigos de regulação, razão pela qual as Partes se submetem e aderem aos normativos, regulamentos e às decisões dos órgãos da B3, ANBIMA e ANCORD, conforme o caso.

**2.3 O CLIENTE** declara também, quando cabível, conhecer e reconhecer como válidas e aplicáveis às suas operações cursadas no âmbito deste Contrato, as Regras e Parâmetros de Atuação da **ÓRAMA**, parte integrante deste Contrato, que poderão ser alteradas a qualquer tempo e sempre serão observadas na sua versão vigente à época, conforme disponível no *site* da **ÓRAMA** ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**2.4 A ÓRAMA** manterá atualizado em seu *site* ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)) a base legal e normativa que de qualquer forma regulamente o objeto do presente Contrato. Todas as alterações que vierem a ocorrer nas leis e demais normativos citados e/ou abrangidos por este item, serão imediatamente aplicadas às operações realizadas no âmbito deste Contrato, sem que seja necessário qualquer tipo de aviso, comunicação, notificação judicial ou extrajudicial ao **CLIENTE** por parte da **ÓRAMA**.

## 3. DO CADASTRO DO CLIENTE

# ÓRAMA

**3.1** O **CLIENTE** fornecerá todas as informações cadastrais solicitadas pela **ÓRAMA**, mediante o preenchimento de formulário específico (“**Ficha Cadastral**”), que faz parte integrante e indissociável do presente Contrato. A Ficha Cadastral deverá ser devidamente preenchida pelo **CLIENTE** no site da **ÓRAMA** ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)) ou na forma especificada por esta, antes da aceitação dos termos do presente Contrato.

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030  
Ofício: Raúlio Alves da Silva  
Subst: Ricardo V. M. Antunes  
Assinatura: 

**3.1.1** O **CLIENTE** se compromete a fornecer qualquer alteração em seus dados cadastrais na maior brevidade possível, nunca superior a 10 (dez) dias de sua ocorrência. No caso de cliente pessoa física, este poderá fazê-lo acessando o site da **ÓRAMA** ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)), utilizando sua senha e assinatura eletrônica a que se refere o item 5.4 abaixo, ou na forma especificada por esta. A falta de atualização cadastral por parte do **CLIENTE** não poderá ser considerada, em hipótese alguma, como falta de diligência por parte da **ÓRAMA**, sendo obrigação do **CLIENTE** manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

**3.1.2** O **CLIENTE**, no momento do preenchimento da Ficha Cadastral, deverá informar, conforme o caso, se é (i) pessoa vinculada à **ÓRAMA**; e (ii) pessoa politicamente exposta nos termos da regulamentação aplicável.

**3.2** A **ÓRAMA** manterá em seu poder cadastro em nome do **CLIENTE**, conforme estabelece a legislação aplicável, notadamente as Instruções CVM nºs 617, de 5 de dezembro de 2019; e 505, de 27 de setembro de 2011; e suas respectivas alterações posteriores.

**3.3** O **CLIENTE** se obriga a prestar as informações relativas ao seu perfil de investidor que forem solicitadas pela **ÓRAMA**, através do preenchimento de formulário específico (“**Perfil do Investidor**”). O Perfil do Investidor poderá ser preenchido pelo **CLIENTE**, antes do início de suas operações, no site da **ÓRAMA** ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)) ou na forma especificada por esta.

**3.3.1** O **CLIENTE** concorda e aceita que poderá ter as suas operações limitadas em decorrência do preenchimento ou não do Perfil do Investidor, ficando sujeito a não realizar operações diversas daquelas que lhe forem oferecidas, exceto se assim solicitar e expressamente assumir os riscos decorrentes de tais operações. A presente cláusula não se aplica quando tratar-se de uma das hipóteses de dispensa do dever de verificar a adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, prevista na Instrução CVM nº 539, 13 de novembro de 2013.

**3.3.2** Caso o **CLIENTE** solicite e assuma os riscos decorrentes de operações que não lhe foram oferecidas em virtude do preenchimento do Perfil do Investidor, este poderá fazê-lo mediante comando eletrônico no *site* da **ÓRAMA** ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)), confirmado através de sua senha e assinatura eletrônica a que se refere o item 5.4 abaixo, ou na forma especificada por esta.

**3.4** O **CLIENTE** obriga-se a manter e a suprir toda e qualquer outra informação relevante que seja solicitada pela **ÓRAMA** de acordo com os prazos por ela estabelecidos caso a caso. Os referidos prazos guardarão razoabilidade com a complexidade da informação requerida e/ou obedecerão aos prazos legais oferecidos pela lei e/ou normativos relacionados.

**3.5** O **CLIENTE** expressamente autoriza a **ÓRAMA**, sempre que necessário e/ou solicitado, a fornecer todos e quaisquer dados e informações do **CLIENTE**, inclusive aqueles protegidos pela Lei Complementar 105/2001, tais como, dados e informações constantes em sua Ficha Cadastral; em seu Perfil do Investidor; seus extratos financeiros e de posições de ativos, ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, à Comissão de Valores Mobiliários, à Receita Federal do Brasil, à B3 e a qualquer outra instituição pública ou privada que possua competência para tal solicitação.

**3.6** O **CLIENTE** expressamente autoriza a **ÓRAMA** a fornecer todos e quaisquer dados e informações, inclusive aqueles protegidos pela Lei Complementar 105/2001, tais como, dados e informações constantes em sua Ficha Cadastral; em seu Perfil do Investidor; seus extratos financeiros e de posições de ativos, com a finalidade específica de otimizar o fluxo de informações entre as partes envolvidas no atendimento do **CLIENTE**, para cumprimento do objeto deste Contrato: (i) aos agentes autônomos de investimento contratados pela **ÓRAMA**, exceto no caso de investidores institucionais, nos termos definidos pelos normativos da B3; (ii) aos gestores das carteiras e/ou administradores dos fundos de investimento que tiverem contrato de distribuição celebrado com a **ÓRAMA**; e (iii) aos gestores de carteira que tiverem celebrado contrato de carteira administrada com o **CLIENTE**.

**3.7** Nos casos em que haja relacionamento entre o **CLIENTE** e seus prepostos, inclusive os agentes autônomos de investimento contratados pela **ÓRAMA**, o **CLIENTE**, em relação a esse relacionamento, em hipóteses alguma: (a) deve entregar ou receber qualquer numerário, título ou valor mobiliário ou outro ativo; (b) deve realizar pagamentos pela prestação de quaisquer serviços

# ÓRAMA

prestados; (c) aceitará que um deles atue como procurador ou representante para qualquer fim perante a **ÓRAMA**; (d) deve contratar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários.

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.156.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º Andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030  
Oficial: Raulito Alves da Silva  
Subsc: Ricardo V. M. Antunes  
Autógr: Marcus A. Faria  
Data: 20/01/2015

## 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS

**4.1** A **ÓRAMA** é instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e é também instituição participante da B3, estando habilitada a realizar operações em nome próprio e por conta e ordem de seus clientes neste mercado, bem como celebrou, por escrito, diversos contratos com o objetivo de distribuir cotas dos fundos de investimento contratantes para os seus clientes, na forma da Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2014, e alterações posteriores (“**Instrução CVM 555**”).

**4.1.1** Conforme estabelecido nos contratos celebrados com fundos de investimento, citados no item 4.1 acima, a **ÓRAMA** dá ciência ao **CLIENTE** que:

- a) A **ÓRAMA** poderá receber remuneração em virtude da distribuição das cotas dos fundos em que o **CLIENTE** aplicou e/ou possua recursos aplicados; ou
- b) O administrador, gestor e partes a eles relacionadas poderão receber remuneração pela alocação dos recursos do fundo, cujo **CLIENTE** aplicou e/ou possua recursos aplicados, em outros fundos; e
- c) em ambos os casos acima, tal remuneração pode ser diferenciada em função dos diversos fundos de investimento recebendo aplicações.

**4.2** A **ÓRAMA** realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento para o **CLIENTE**, por conta e ordem deste último, na forma prevista na Subseção V, Seção III, Capítulo IV, da Instrução CVM 555.

**4.3** A **ÓRAMA** disponibilizará ao **CLIENTE**, através do seu site ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)), conteúdo informativo que contemplará a relação de ativos financeiros distribuídos por ela. O referido conteúdo congregará a totalidade de informações mínimas obrigatórias por cada tipo de ativo financeiro, conforme indicado pela legislação aplicável.

# ÓRAMA

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.  
Oficial: Raulito Alves da Silva  
Subst: Ricardo V. M. Antunes  
Autôriza: Marcos A. Fernandes da Silva

**4.4** A ÓRAMA manterá sistema de registro complementar de clientes em que seja possível identificar o **CLIENTE** através de código numérico próprio e exclusivo (“Código de Cliente”).

**4.5** As operações por conta e ordem do **CLIENTE**, quando relativas à distribuição de cotas de fundos de investimento, serão registradas, pela ÓRAMA, nos administradores dos respectivos fundos de investimento distribuídos por ela, mediante a inscrição do nome ÓRAMA acrescido do Código de Cliente. As operações por conta e ordem do **CLIENTE**, quando relativas ao mercado administrado pela B3, serão registradas pela ÓRAMA na B3 mediante a abertura de subcontas que serão movimentadas exclusivamente pela ÓRAMA.

**4.6** O **CLIENTE** está ciente de que as operações com ativos financeiros realizadas pela ÓRAMA, por conta e ordem dos clientes, serão efetuadas de forma segregada, de modo que os bens e direitos integrantes do patrimônio de cada um dos clientes, bem como seus frutos e rendimentos, não se comuniquem com o patrimônio da ÓRAMA.

**4.7** O **CLIENTE** está ciente de que os bens e direitos de clientes da ÓRAMA não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação contraída pela referida instituição, sendo-lhe vedada a constituição, em proveito próprio, de ônus reais ou de direitos reais de garantia em favor de terceiros sobre os ativos financeiros de propriedade dos seus clientes.

## 5. DA EMISSÃO DE ORDENS

**5.1** O **CLIENTE** poderá transmitir suas ordens através dos sistemas eletrônicos de conexões automatizadas disponibilizados pela ÓRAMA, bem como através de atendimento pessoal de um representante autorizado da instituição e/ou *e-mail* e/ou telefones permanentemente divulgados no *site* da ÓRAMA ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)) e nas Regras e Parâmetros de Atuação da ÓRAMA.

**5.2** A ÓRAMA se reserva o direito de criar novas formas de transmissão de ordens que serão divulgadas através de seu *site* ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)). Caso sejam criadas novas formas de transmissão de ordens, o presente contrato será automaticamente aplicado a elas, independentemente de qualquer aviso prévio, notificação ou qualquer outra providência perante o **CLIENTE**.

# ÓRAMA

**5.3** As ordens transmitidas através dos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **ÓRAMA** serão imputadas pelo **CLIENTE** mediante a utilização de senha e assinatura eletrônica. Em caso de ordens verbais, a **ÓRAMA** poderá realizar a confirmação de dados do **CLIENTE** para real identificação deste.

**5.4** O **CLIENTE** reconhece que a senha e a assinatura eletrônica, referidas no item 5.3 acima, são pessoais, intransferíveis e de seu conhecimento e uso exclusivos, responsabilizando-se integralmente pela correta utilização e manutenção de sua confidencialidade, bem como admite como válidas e verdadeiras todas as operações realizadas mediante a sua utilização.

**5.5** O **CLIENTE** concorda que as operações executadas e formalizadas por meio dos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **ÓRAMA** são plenamente válidas e vinculantes, assim como as operações transmitidas por qualquer outro meio admitido na forma dos itens 5.1 e 5.2 acima.

**5.6** O **CLIENTE** expressamente concorda que a **ÓRAMA** considere como válida e verdadeira toda e qualquer ordem e/ou movimentação realizada mediante a utilização da sua senha e/ou da sua assinatura eletrônica, sendo todas e quaisquer operações realizadas por meio desta de total e absoluta responsabilidade do **CLIENTE**, inclusive a adesão eletrônica a instrumentos, produtos e serviços oferecidos ou que venham a ser oferecidos pela **ÓRAMA** através de seus sistemas eletrônicos, como se escritas fossem, razão pela qual este se compromete a honrar integralmente suas obrigações.

**5.7** Havendo suspeita de uso irregular da senha e/ou assinatura eletrônica do **CLIENTE**, à **ÓRAMA** repassará a informação à B3 e à BM&FBovespa Supervisão de Mercados (“BSM”), assim como, poderá, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, realizar o bloqueio até que seja identificado e sanado o motivo de seu uso irregular. Caso ocorra o bloqueio da senha e/ou assinatura eletrônica do **CLIENTE**, a **ÓRAMA** envidará os seus melhores esforços para comunicar tal fato ao **CLIENTE** tão logo seja possível, bem como disponibilizará em seu site ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)) os procedimentos a serem adotados para a liberação ou envio de nova senha e/ou nova assinatura eletrônica.

**5.8** O **CLIENTE** está ciente de que os sistemas eletrônicos oferecidos pela **ÓRAMA**, por serem conectados à *Internet*, estão sujeitos a interrupções, atrasos, bloqueios e à ocorrência de falhas mecânicas ou eletrônicas dos equipamentos receptores ou transmissores das informações, podendo

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-420  
Orcada: Raúlio Alves da Silva  
Subsc: Ricardo V. M. Andrade  
Assist: Marcos A. Fernandes da Silva  


# ÓRAMA

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.  
Oficial: Raúlio Alves da Silva \_\_\_\_\_  
Subst: Ricardo V. M. Antunes \_\_\_\_\_  
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva \_\_\_\_\_

impedir e/ou prejudicar o fluxo de ordens, de informações atualizadas e/ou acesso aos sistemas de negociação da B3 e demais sistemas disponíveis no mercado, ainda que a contratação do serviço seja feita por intermédio da **ÓRAMA**. Nestas hipóteses, a **ÓRAMA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo ou dano, nem pelos riscos de perdas, inexistência ou redução de ganhos sobre investimentos.

**5.9** Na hipótese de interrupções nos sistemas eletrônicos oferecidos pela **ÓRAMA**, seja por questões técnicas da própria **ÓRAMA**, da B3 ou de terceiros contratados pela **ÓRAMA**, o **CLIENTE** poderá transmitir suas ordens diretamente à mesa de operações da **ÓRAMA**, por *e-mail* e/ou telefones, não lhe sendo cobrado qualquer custo adicional àqueles referentes às operações normalmente realizadas via meio eletrônico.

**5.10** Considerando que a **ÓRAMA** celebrou com a B3, Contrato de Distribuição da Difusão de Dados do Mercado (“Contrato de Difusão”), com o objetivo da B3 fornecer à **ÓRAMA**, em caráter não exclusivo, a difusão de dados de mercado, para a redistribuição pela **ÓRAMA** aos seus clientes, o **CLIENTE** declara estar ciente e obrigado, no que lhe couber, às disposições contidas no referido Contrato de Difusão, cuja cópia encontra-se à disposição do **CLIENTE**, e para tanto, reconhece como válido e aplicável o TERMO DE CIÊNCIA ÀS CONDIÇÕES DE USO DE DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO, que integra o presente Contrato, na forma de ANEXO I. O **CLIENTE** também declara estar ciente de que a Difusão de Dados de Mercado é propriedade exclusiva da B3 e não pode ser redistribuída ou utilizada de forma diversa da prevista no Contrato de Difusão ou nos termos de uso (modificados de tempos em tempos), salvo se autorizada previamente por escrito pela B3, nos termos do Contrato de Difusão.

**5.11** O **CLIENTE** declara também estar ciente de que receberá a Difusão de Dados de Mercado em tempo real, quando acessar os sistemas eletrônicos, e preço de fechamento, quando acessar o portal da **ÓRAMA** para consulta de posição de ativos.

**5.12** O **CLIENTE** declara que tem ciência de que todos os diálogos mantidos com a **ÓRAMA** e seus prepostos por meio de conversas telefônicas, bem como pelos meios eletrônicos admitidos pela **ÓRAMA**, serão gravadas e arquivadas pelo período de 05 (cinco) anos, ou por prazo superior em casos de processos administrativos, quando assim determinados pela B3, CVM ou pela BSM, podendo servir como prova válida e irrefutável no esclarecimento de questões relacionadas à operação realizada, quando for o caso.

# ÓRAMA

## 6. DA EXECUÇÃO DAS ORDENS

**6.1** A ÓRAMA poderá se recusar, ao seu exclusivo critério, a receber ou executar, total ou parcialmente, ordens para a realização de operações, bem como poderá cancelar ordens agendadas, especialmente, mas não apenas, se o CLIENTE estiver inadimplente em relação a quaisquer de suas obrigações perante a ÓRAMA, ou quando existir, também ao exclusivo critério da ÓRAMA, incompatibilidade entre as operações ordenadas e a capacidade financeira do CLIENTE, conforme os dados cadastrais deste último. A ÓRAMA envidará os seus melhores esforços para comunicar tais fatos ao CLIENTE tão logo seja possível.

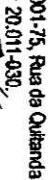
**6.2** A ÓRAMA não será responsável, em qualquer hipótese a que se refere o item 6.1 acima, por quaisquer prejuízos decorrentes da não execução das respectivas ordens nem tampouco por eventuais lucros que o CLIENTE deixe de obter devido a essa não execução de ordens.

## 7. DOS LIMITES OPERACIONAIS

**7.1** A ÓRAMA poderá impor, ao seu exclusivo critério, limites operacionais para a realização de operações e/ou estabelecer mecanismos que visem limitar a atuação do CLIENTE, em decorrência das informações prestadas por este último na Ficha Cadastral e/ou no Perfil de Investidor, conforme o caso, de forma que as suas operações sejam condizentes com a respectiva situação financeira e patrimonial e/ou aversão ao risco.

**7.2** A ÓRAMA, ao seu exclusivo critério e independentemente de aviso prévio, acreditando estar o CLIENTE com investimentos desenquadrados em virtude das informações prestadas na Ficha Cadastral e/ou no Perfil do Investidor, conforme o caso, reserva-se a faculdade de liquidar qualquer investimento em que o CLIENTE mantiver posição, até a adequação do investimento a sua situação financeira e patrimonial e/ou aversão ao risco. A ÓRAMA envidará os seus melhores esforços para comunicar tais fatos ao CLIENTE tão logo seja possível.

**7.3** O CLIENTE poderá, a exclusivo critério da ÓRAMA, utilizar títulos públicos federais de titularidade da ÓRAMA para constituição de garantia junto à B3, mediante remuneração acordada entre as Partes ou divulgada no site da ÓRAMA ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)).

J. Revisão de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.192.259/0001-75, Rua do Quilombo, nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030  
Oficial: Raulito Alves da Silva  
Subof.: Ricardo V. M. Andrade  
Assinatura:   
Autógrafo: Marcus A. Fernandes da Silv  


**ÓRAMA**

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rue da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030  
Oficial: Raulito Alves da Silva \_\_\_\_\_  
Subst: Ricardo V. M. Antunes \_\_\_\_\_  
Autôr: Marcos A. Fernandes da Silva \_\_\_\_\_

## **8. DA ABERTURA DE CONTAS E DAS REMESSAS DE TÍTULOS E VALORES**

**8.1** O **CLIENTE** autoriza a **ÓRAMA**, neste ato, a abrir em seu nome conta de depósito, nos termos da Resolução 4.753, de 26 de setembro de 2019, do Banco Central do Brasil, e eventuais alterações posteriores, não movimentável por cheque, na qual serão lançados os débitos e créditos relativos às operações por ele realizadas, seus resultados financeiros e demais custos e encargos das operações, se for o caso.

**8.2** As remessas de recursos financeiros do **CLIENTE** para a **ÓRAMA** deverão ser, conforme o caso, sempre efetuadas para conta corrente de depósito à vista de titularidade da **ÓRAMA**, conforme os dados bancários divulgados em seu site ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)), exclusivamente por meio de DOC (documento de ordem de crédito), TED (transferência eletrônica disponível), ou transferência eletrônica de recursos e/ou títulos.

**8.3** As remessas de recursos financeiros da **ÓRAMA** para o **CLIENTE** deverão sempre ser, conforme o caso, efetuadas para conta corrente de depósito à vista de titularidade do **CLIENTE**, exclusivamente através de DOC, TED ou transferência eletrônica de recursos, conforme informada na Ficha Cadastral, ressalvadas as exceções previstas em Lei ou nas normas editadas pela CVM e pela entidade administradora de mercado organizado. O **CLIENTE** deverá, ainda, observar e respeitar os horários limites para a solicitação de suas operações, os quais estão disponíveis no site da **ÓRAMA** ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)).

**8.4** O **CLIENTE** tem claro que os recursos financeiros encaminhados à **ÓRAMA** somente serão considerados liberados para a realização de suas operações após a liberação de limite financeiro dentro do ambiente restrito ao **CLIENTE** nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **ÓRAMA**.

**8.5** A **ÓRAMA** se reserva o direito de alterar os dados e as condições previstas nos itens 8.2 e 8.3 acima quanto às remessas de recursos financeiros do **CLIENTE** para a **ÓRAMA** e/ou da **ÓRAMA** para o **CLIENTE** mediante simples divulgação em seu site ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)):

**8.6** O **CLIENTE** tem ciência de que a não observância de qualquer das disposições dos itens 8.2 e 8.3 acima poderá acarretar na não liberação tempestiva dos valores para realização de operações, conforme seus respectivos horários limites divulgados no site da **ÓRAMA** ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)).

# ÓRAMA

Dessa forma, a **ÓRAMA** não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer consequência advinda do citado fato.

**8.7 O CLIENTE** tem ciência de que não serão aceitos, em sua conta de depósito na **ÓRAMA**, recursos financeiros que sejam provenientes de terceiros e, desde já, declara e garante que os recursos financeiros a serem utilizados nos investimentos e operações que realizar junto à **ÓRAMA** serão próprios, compatíveis com os seus rendimentos e sua situação financeira e patrimonial, bem como serão provenientes de contas de depósito à vista mantidas em estabelecimentos bancários em que figure como titular de conta individual ou um dos titulares de conta conjunta, conforme informações constantes na Ficha Cadastral.

**8.8 O CLIENTE** reconhece que a **ÓRAMA** poderá, à luz de regulamentação a ser editada pelas autoridades regulatórias e autorreguladoras, alterar a natureza da conta de depósito mantida em nome do **CLIENTE**, transformando-a em conta de pagamento; nesse caso, a **ÓRAMA** promoverá os ajustes necessários no Contrato sem necessidade de comunicação ou aprovação prévia do **CLIENTE**.

## 9. DA CUSTÓDIA DE ATIVOS FINANCEIROS

**9.1 A ÓRAMA** prestará ao **CLIENTE** que não possuir custodiante próprio, os serviços relativos à custódia de ativos financeiros, nos termos da legislação vigente e das cláusulas e condições abaixo.

**9.2** A custódia dos ativos financeiros adquiridos pelo **CLIENTE**, nos termos deste Contrato, será realizada pela **ÓRAMA** junto à B3 e demais depositários centrais em que a **ÓRAMA** seja participante e atue por conta e ordem do **CLIENTE**, em observância à regulamentação em vigor.

**9.3 A ÓRAMA** fica desde já autorizada a abrir conta própria de custódia em nome do **CLIENTE**, bem como a transferir para a referida conta, conforme regulamentação vigente, os ativos financeiros custodiados, ficando a **ÓRAMA** obrigada a manter controle das posições dos ativos financeiros que sejam de propriedade do **CLIENTE**, nos termos do presente Contrato.

**9.4** As posições mantidas na conta de custódia referida no item 9.2 acima devem corresponder, para os ativos financeiros objetos de depósito centralizado, àquelas mantidas pelo depositário central do qual a **ÓRAMA** seja participante.

3º Registro de Tributos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Cuité, Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030  
Órgão: Rádio Avas da Silva  
Assist: Ricardo V. M. Andrade  
Assinatura:   
Autoriz: Maria A. Fernandes da Silva

# ÓRAMA

**9.5 A ÓRAMA**, nos termos da regulamentação em vigor, poderá contratar terceiros para prestar os serviços de custódia objeto do presente Contrato, desde que devidamente habilitados pela CVM, permanecendo, no entanto, responsável perante o **CLIENTE** pelas atividades realizadas por tais terceiros, nos termos da regulamentação em vigor.

**9.6 A ÓRAMA** não prestará diretamente os serviços relacionados à guarda física dos ativos financeiros, mas poderá, caso haja necessidade desta prestação para algum ativo, contratar terceiros habilitados para tanto.

**9.7** A constituição de eventuais ônus ou gravames sobre os ativos financeiros somente se concretizará mediante comunicação expressa do **CLIENTE** à **ÓRAMA** e a apresentação do documento legal que autorize tal constituição.

**9.8** A conta a que se refere o item 9.3 somente será movimentada pela **ÓRAMA** mediante ordem de movimentação do **CLIENTE**, conforme o disposto neste Contrato.

**9.9** Os ativos financeiros custodiados pela **ÓRAMA** somente estarão disponíveis para movimentação pelo **CLIENTE** após a confirmação de seu lançamento na conta de custódia, ressalvada, entretanto, a hipótese de sua indisponibilidade em virtude de ônus ou gravames devidamente registrados ou em decorrência de processo de exercício de direitos.

**9.10** As despesas legais incorridas pela **ÓRAMA** serão reembolsadas pelo **CLIENTE**, nos termos da regulamentação em vigor, ficando desde já a **ÓRAMA** autorizada a efetuar tais despesas.

**9.11** As movimentações na conta custódia representativa dos ativos financeiros custodiados serão efetuadas pela **ÓRAMA** preferencialmente no mesmo dia útil do recebimento da respectiva ordem do **CLIENTE**, desde que observados os horários e os procedimentos definidos no site ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)) e nas Regras e Parâmetros de Atuação da **ÓRAMA**.

**9.12** A liquidação financeira das operações, decorrentes de vendas ou de compras, será feita diretamente pela **ÓRAMA**, por conta do **CLIENTE**, com as contrapartes.

# ÓRAMA

**9.13 O CLIENTE** autoriza a **ÓRAMA** a implementar, sempre que solicitado, o mecanismo de bloqueio de venda dos seus ativos.

**9.14** Os serviços de custódia objeto do presente Contrato estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados:

- a) Risco de Custódia: risco de perda nos ativos financeiros ou de renda e proventos de qualquer natureza a eles relacionados mantidos sob custódia, ocasionado por insolvência, negligência, ou por uma ação fraudulenta de custodiante ou de um subcustodiante;
- b) Riscos Sistêmicos e Operacionais: não obstante os procedimentos adotados pela **ÓRAMA** para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de registro, custódia e liquidação de ativos financeiros, considerando a necessária e compatível interação com os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação destes serviços, incluindo, mas não se limitando aos sistemas dos depositários centrais, a **ÓRAMA** informa em cumprimento a regulamentação em vigor, a existência de risco de falhas sistêmicas ou operacionais que podem gerar impactos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, tais como o cumprimento das instruções do **CLIENTE** e/ou de pessoas legitimadas, a imobilização dos ativos financeiros nos depositários centrais, as conciliações de suas posições, dentre outras rotinas e procedimentos estabelecidos neste Contrato;
- c) Risco de Liquidação: compreende o risco de uma liquidação não ocorrer de acordo com o esperado em determinado sistema de transferência;
- d) Risco de Negociação: Está associado a problemas técnicos que impeçam a **ÓRAMA** de executar uma operação em determinado preço e horário. Por exemplo, a falha nos sistemas de custódia, incluindo falha de *hardware*, *software* ou conexão via *internet*;
- e) Risco de Concentração: caso aplicável, está associado ao risco de concentração do serviço de custódia e, portanto, de desempenho, em um único contratado.

**9.15 O CLIENTE** é integralmente responsável pela decisão de contratação dos serviços de custódia prestados pela **ÓRAMA** no âmbito deste Contrato.

**9.16** Caso a **ÓRAMA** deixe de cumprir qualquer das obrigações contraídas com o **CLIENTE**, não importando as razões do descumprimento, fica expressamente exonerada a B3 de qualquer

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030  
Oficial: Raúlio Alves da Silva  
Subst: Ricardo V. M. Andrade  
Autógrava:   
Autoriz. Marco A. Fornandes da Silva

# ÓRAMA

responsabilidade neste sentido, sendo a **ÓRAMA** a única e exclusiva responsável perante o **CLIENTE** por tais obrigações.

**9.17 O CLIENTE** declara, para os devidos fins, conhecer expressamente o inteiro teor:

- a) do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos da B3, bem como a ele aderir integralmente;
- b) do contrato firmado entre a B3 e a **ÓRAMA**, para que esta última possa prestar os serviços de custódia e de depositária de ativos nos mercados de atuação da B3.

**9.18 A ÓRAMA** se compromete a notificar o **CLIENTE**, na forma dos Procedimentos Operacionais da B3, caso tenha intenção de cessar a prestação dos serviços de custódia descritos nesta cláusula 9ª.

**9.19 O CLIENTE** declara reconhecer como válidas e dar cumprimento a eventuais medidas que lhe tiverem sido aplicadas pela B3 em decorrência de sua atuação no âmbito dos mercados administrados pela mesma.

## 10. EMPRÉSTIMO DE AÇÕES (BTC)

**10.1** Pelo presente contrato, o **CLIENTE** autoriza a **ÓRAMA** a representá-lo de forma compulsória em operações no Banco de Títulos (“BTC”) que, na forma da regulamentação vigente, venham a ser celebradas em seu nome, seja na posição doadora ou tomadora de títulos, observadas às demais condições estabelecidas neste contrato.

**10.2** As ordens do **CLIENTE**, as quais serão transmitidas de acordo com a cláusula 5ª acima, autorizando operações de empréstimo na qualidade de tomador ou doador de ações conterão no mínimo a identificação do emissor, a quantidade, espécie e classe de títulos, o prazo de vigência do contrato em uma das modalidades previstas nos Procedimentos Operacionais da B3 e, se for o caso, a taxa de remuneração pactuada.

**10.3** Quando o **CLIENTE** estiver atuando na posição tomadora de títulos, deverá apresentar as garantias exigidas pela B3, bem como aquelas que possam ser exigidas pela **ÓRAMA**, a seu exclusivo

# ÓRAMA

critério e a qualquer tempo, as quais poderão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ser executadas caso o **CLIENTE** deixe de atender qualquer obrigação decorrente de suas operações.

**10.4** O **CLIENTE** compromete-se a liquidar as operações de empréstimo de títulos, mediante a entrega de títulos da mesma espécie, emissor e classe, ajustados aos proventos relativos aos mesmos no caso de ações, e a pagar a taxa de remuneração do empréstimo previamente pactuada em cada operação. Caso não seja possível proceder à entrega de títulos tomados em empréstimo, em razão da indisponibilidade destes no mercado, poderá a B3 determinar a liquidação financeira da operação, conforme o disposto na regulamentação vigente.

**10.5** A **ÓRAMA** ficará isenta de qualquer responsabilidade no caso de subscrição não realizada no curso da operação de empréstimo se o **CLIENTE**, após avisado, não colocar à disposição da **ÓRAMA** os recursos necessários dentro do prazo estabelecido.

**10.6** O **CLIENTE** declara, ainda, ter conhecimento do Termo de Adesão ao BTC, subscrito pela B3 e pela **ÓRAMA**, cujas condições contratuais serão aplicáveis, no que couber ao **CLIENTE**, assim como adere a regulamentação vigente do serviço de empréstimo de valores mobiliários.

## 11. DAS OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

**11.1** Nas operações com derivativos o valor das posições em aberto é atualizado diariamente, de acordo com os preços de ajuste do dia, estabelecidos de acordo com as regras da B3. Atuando como comprador no mercado futuro, o **CLIENTE** corre o risco de, se houver queda de preços, ter alterado negativamente o valor atualizado da sua posição. Atuando como vendedor no mercado futuro, o **CLIENTE** corre o risco de, se houver alta de preços, ter alterado negativamente o valor atualizado da sua posição. Em ambos os casos, serão requeridos pagamentos de ajustes diários em dinheiro relativos à variação das posições e, a critério da B3 e/ou da **ÓRAMA**, de margens operacionais.

**11.2** A **ÓRAMA** poderá, a seu critério:

- limitar a quantidade de posições em aberto mantidas em nome do CLIENTE, bem como encerrá-las, quando ultrapassarem o limite estabelecido;**

3º Registro de Títulos e Documentos da Chácara do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar Centro/RJ, CEP: 20.011-030.  
Orcata: Ramiro Alves da Silva  
Subsc: Ricardo V. M. Arantes  
Assinatura:   
Autriz: Marcus A. Ferreira da Silva

## ÓRAMA

- b) encerrar total ou parcialmente as posições do CLIENTE;
- c) promover ou solicitar que a B3 promova a execução das garantias existentes em nome do CLIENTE; e
- d) efetuar a venda ou a compra dos contratos necessários à liquidação das posições em aberto em nome do CLIENTE.

**11.3** A ÓRAMA poderá ainda, a seu critério e a qualquer tempo:

- a) aumentar a exigência de margem de garantia, inclusive para as posições já mantidas em nome do CLIENTE;
- b) exigir do CLIENTE a antecipação dos ajustes diários;
- c) exigir as garantias adicionais que julgar necessárias; e
- d) determinar a substituição de garantias depositadas, inclusive para posições já registradas e garantidas.

**11.4** O CLIENTE deverá efetuar o depósito das garantias adicionais e/ou a substituição daquelas depositadas, nos prazos, termos e condições fixados pela ÓRAMA, conforme requerido.

**11.5** O CLIENTE tem ciência que a manutenção de posições travadas ou opostas na ÓRAMA, tanto no mercado de opções como no mercado futuro, sob certas circunstâncias, não elimina os riscos de mercado de seu carregamento.

**11.6** O CLIENTE declara ter ciência que atuando como titular no mercado de opções corre os seguintes riscos:

- a) como titular de uma opção de compra: perder o valor do prêmio pago, ou parte dele, caso o valor intrínseco da opção (diferença entre o preço do Ativo-objeto e o do exercício, se positiva) seja inferior ao prêmio pago pela opção;
- b) como titular de uma opção de venda: perder o valor do prêmio pago, ou parte dele, caso o valor intrínseco da opção (diferença entre o preço do exercício e o do Ativo-objeto, se positiva) seja inferior ao prêmio pago pela opção.

**11.7** Atuando como lançador no mercado de opções, o CLIENTE corre o risco de:

# ÓRAMA

- a) na opção de compra: sofrer prejuízos diretamente relacionados à elevação do preço do Ativo-objeto da opção no mercado a vista; e
- b) na opção de venda: sofrer prejuízos no caso da queda do preço do Ativo-objeto da opção no mercado a vista.

**11.8** As posições em aberto nos mercados futuros e de opções podem ser liquidadas por diferença, mediante a realização de uma operação de natureza inversa (compra ou venda), como forma de realizar lucros, limitar prejuízos ou evitar exercícios. As condições de liquidez do mercado, no entanto, podem dificultar ou impossibilitar a execução da operação de natureza inversa no prazo pretendido ou, ainda, quando esta estiver vinculada a uma ordem do tipo limitada, a um preço determinado;

**11.9** Na hipótese de ocorrer situações imprevistas em contratos derivativos transacionados pelo CLIENTE, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatores extraordinários que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de sua variável, ou a sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação da posição do CLIENTE, ou a sua manutenção em bases equivalentes.

## 12. DA REMUNERAÇÃO E TAXAS

**12.1** Os serviços prestados pela ÓRAMA ao CLIENTE poderão ser tarifados. Caso sejam tarifados, tais custos estarão disponíveis em tabela permanentemente atualizada e divulgada em seu site ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)), bem como será disponibilizada na sede da ÓRAMA.

**12.2** As tarifas da ÓRAMA, conforme item 12.1 acima, poderão sofrer variações em função de promoções e regulamentação de mercado, canal de negociação escolhido pelo CLIENTE, bem como de acordo com as características operacionais de cada mercado, volume operado, ativo financeiro e/ou tipo de CLIENTE, caso em que uma aprovação prévia por escrito poderá ser solicitada pela ÓRAMA ao CLIENTE.

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030  
Oficial: Raulito Alves da Silva  
Subst: Ricardo V.M. Andrade  
Assinatura:   
Autoriz: Manoel A. Fernandes da Silva

# ÓRAMA

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.  
Oficial: Raulito Alves da Silva  
Subst: Ricardo V. M. Antunes  
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

**12.3** Os custos de operação, e quaisquer alterações que estes venham a sofrer, serão disponibilizados para o **CLIENTE** no *site* da **ÓRAMA** ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)), bem como poderão ser objeto de comunicação pela **ÓRAMA** ao **CLIENTE**.

**12.4** Além da remuneração prevista acima, o **CLIENTE** compromete-se a efetuar o pagamento referente a todos os custos, emolumentos, tributos, taxas e eventuais penalidades, decorrentes das operações abrangidas por este Contrato, dentre os quais:

- a) custos das operações abrangidas por este Contrato;
- b) tributos que incidam ou venham incidir sobre as operações previstas neste Contrato;
- c) multas ou penalidades, quando for o caso;
- d) correção monetária e juros, quando for o caso.

## 13. DA INADIMPLÊNCIA

**13.1** Em caso de inadimplência do **CLIENTE** no cumprimento de quaisquer das obrigações que lhe forem determinadas, fica a **ÓRAMA** expressamente autorizada, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outra providência, a:

- a) executar, reter e/ou efetuar transferência de importâncias em moeda corrente que se encontrem depositadas em favor do **CLIENTE**;
- b) promover a compensação de quaisquer créditos detidos pelo **CLIENTE**;
- c) proceder ao resgate e/ou liquidação antecipada, no todo ou em parte, das operações registradas em nome do **CLIENTE**
- d) efetuar a venda, a preço de mercado, de bens e ativos financeiros adquiridos ou dados em garantia que se encontrem depositadas em favor do **CLIENTE**, bem como utilizar o seu produto no adimplemento das obrigações pendentes.

**13.2** O **CLIENTE** tem claro que, em caso de inobservância de quaisquer das obrigações regulamentares ou daquelas previstas neste Contrato, está sujeito ao pagamento de multas, correção monetária e/ou juros, no valor máximo permitido por lei ou regulamentação, sendo o responsável pelos ônus e despesas a que seu inadimplemento der causa ou que forem necessários para dar cumprimento às obrigações que lhe competirem, inclusive por eventual saldo devedor.

# ÓRAMA

**13.3 O CLIENTE** também reconhece e concorda que, caso deixe de liquidar débitos decorrentes de operações realizadas nos mercados administrados pela B3, terá seu nome incluído no rol dos comitentes inadimplentes, ficando impedido de operar enquanto não quitar seus débitos, nos termos da regulamentação vigente.

**13.4** Desde que ocorra a referida inadimplência, os procedimentos supracitados poderão ser realizados em qualquer ocasião e sob quaisquer condições de mercado, sem prévia comunicação ao **CLIENTE** e ao exclusivo critério da **ÓRAMA**, não cabendo qualquer responsabilidade a esta última por danos sofridos pelo **CLIENTE**, incluindo os lucros que o mesmo deixar de auferir.

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20011-030  
Oficial: Raúlio Alves de Sá  
Subsc: Ricardo V. M. Andrade  
Autógr: 

**13.5 O CLIENTE** somente será considerado adimplente mediante a confirmação do recebimento dos recursos pela **ÓRAMA**, pelo membro de compensação e pela B3. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, as garantias do **CLIENTE** poderão ser executadas nos seguintes casos: (i) pelo membro de compensação, caso não receba da **ÓRAMA** os valores para liquidação das operações realizadas pelo **CLIENTE**; e (ii) pela B3, caso não receba do membro de compensação os valores para liquidação das operações realizadas pelo **CLIENTE**.

## 14. DAS DECLARAÇÕES

**14.1 O CLIENTE** declara que:

- a) tem pleno conhecimento dos riscos envolvendo os investimentos realizados em ativos financeiros, bem como da possibilidade de decréscimo em seu patrimônio e, até mesmo, da perda total de seu investimento e de necessidade de aporte de quantias adicionais;
- b) tem conhecimento de que quaisquer prejuízos por ele sofridos em decorrência de suas decisões de aplicar ou resgatar seus investimentos são de sua inteira responsabilidade;
- c) assume toda a responsabilidade perante a **ÓRAMA** e terceiros pelas informações prestadas à **ÓRAMA**, bem como pela legitimidade dos documentos adicionais entregues, respondendo por todos os prejuízos eventualmente causados à **ÓRAMA** ou terceiros em decorrência da legitimidade dos mesmos;
- d) tem conhecimento que a **ÓRAMA** poderá fazer, ao seu exclusivo critério, verificações junto aos sistemas de informação e de crédito, não representando tal faculdade qualquer obrigação de apuração por parte da instituição;

# ÓRAMA

- e) tem conhecimento das especificidades das operações realizadas no âmbito do presente Contrato.

**14.2 O CLIENTE** declara ainda que:

- a) conhece as leis que dispõem sobre os crimes de "lavagem de dinheiro", em especial a Lei nº 9.613/98, e as normas relativas ao assunto editadas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e Receita Federal do Brasil;
- b) têm ciência de que a **ÓRAMA**, por força de tais leis e normas, está obrigada a comunicar às autoridades competentes a ocorrência de operações nelas previstas, nada tendo a opor quanto a esse procedimento;

**14.3 As Partes** declaram ainda, no que lhes for aplicável, que:

- a) estão em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e eventuais alterações posteriores (Lei Anticorrupção do Brasil) e demais normas relativas à matéria, comprometendo-se a cumpri-las integralmente na realização de suas atividades;
- b) possuem políticas internas que visam coibir comportamentos suspeitos relacionados à corrupção, bem como que tenha incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das normas citadas acima por seus colaboradores, prepostos, diretores, representantes e procuradores;
- c) dedicam seus melhores esforços na tentativa de coibir o envolvimento de quaisquer de seus colaboradores, prepostos, diretores, representantes e procuradores em situações relacionadas a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionados às normas citadas na alínea "a" acima;
- d) conhecem e se obrigam a observar rigorosamente os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou, simplesmente, "LGPD"), notadamente, mas não se limitando, ao tratamento adequado dos dados pessoais coletados por meio deste Contrato para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos ou em outro documento próprio, nos limites e obrigações legais, conforme legislação em vigor, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo **CLIENTE**. A **ÓRAMA** atuará no tratamento de tais dados pessoais com a máxima cautela e confidencialidade e com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao **CLIENTE**, estabelecendo medidas técnicas

# ÓRAMA

de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando sempre os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização em relação aos dados pessoais, consoante referido diploma normativo, a Política de Proteção de Dados Pessoais da **ÓRAMA** e demais regulamentações existentes; e

- e) concordam que, se em algum momento essas declarações, garantias e certificações não forem mais exatas e completas, notificarão imediatamente a outra parte para as providências que entenderem necessárias.

3º Registro de Tributos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Orla  
Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030  
Orcial: Raúlio Alves da Silva  
Subsc: Ricardo V. M. Almeida  
Autógr.: Marcos A. Faria Neto  
Data: 20/02/2018

## 15. DAS RESPONSABILIDADES

**15.1 O CLIENTE** está ciente e plenamente de acordo que a **ÓRAMA** não poderá ser responsabilizada:

- a) por problemas decorrentes de falhas no acesso à *Internet*, do provedor utilizado, dos serviços de telecomunicações e/ou de quaisquer dos meios de acesso ou equipamentos utilizados pelo **CLIENTE**, que o impeçam de acessar e/ou realizar operações através dos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **ÓRAMA**;
- b) por atos culposos ou dolosos praticados por terceiros, salvo em hipótese prevista de forma diversa neste Contrato;
- c) por eventuais incompatibilidades técnicas do equipamento utilizado pelo **CLIENTE**;
- d) por perdas, danos ou insucessos do **CLIENTE**, inclusive perante terceiros, decorrentes da realização das operações abrangidas por este Contrato;
- e) por qualquer ato ou fato que decorra, direta ou indiretamente, da impossibilidade de acesso ao site da **ÓRAMA** ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)) ou a qualquer outro meio eletrônico por ela disponibilizado, visto que o **CLIENTE** terá a sua disposição formas alternativas para a realização de suas operações, conforme item 5.1 acima;
- f) por interrupção dos serviços prestados pela **ÓRAMA**, devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei civil em vigor;

## 16. DO PRAZO E DA RESCISÃO

**16.1** O presente Contrato é celebrado por tempo indeterminado, obrigando os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.2** Entende-se como comunicação por escrito, para todos os fins deste Contrato, a carta com aviso de recebimento, o *e-mail*, ou qualquer outra forma de notificação judicial ou extrajudicial. Na hipótese de o **CLIENTE** não ser encontrado no endereço cadastral e/ou não houver *e-mail* cadastrado ou atualizado, a referida comunicação será considerada como realizada a contar de seu envio para todos os fins e efeitos, pois a **ÓRAMA** não poderá ser responsabilizada pela falta de manutenção de informações atualizadas por parte do **CLIENTE**.

**16.3** A eficácia das cláusulas deste Contrato permanecerá até que sejam liquidadas todas as operações e obrigações originadas a partir dele. Em caso de rescisão do presente Contrato, todas as operações realizadas pelo **CLIENTE** deverão ser devidamente liquidadas por ele, bem como efetuada a retirada de eventual saldo mantido junto à **ÓRAMA**.

**16.4** Constituirá motivo de rescisão automática o descumprimento de quaisquer das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, hipótese em que as operações realizadas pelo **CLIENTE** deverão ser devidamente liquidadas por ele, bem como efetuada a retirada de eventual saldo mantido junto à **ÓRAMA**.

**16.5** Caso o **CLIENTE** não liquide as suas operações nas hipóteses dos itens 16.3 e 16.4 acima, a **ÓRAMA** fica desde já autorizada a realizar a referida liquidação, a seu exclusivo critério, sem que possa ser reclamado pelo **CLIENTE** qualquer tipo de ressarcimento ou indenização. Nessa hipótese, eventual saldo disponível na conta de depósito do **CLIENTE** na **ÓRAMA** será enviado para a conta de depósito à vista informada na Ficha Cadastral.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** A tolerância por parte da **ÓRAMA** com relação a qualquer das obrigações assumidas pelo **CLIENTE** em decorrência deste Contrato não implicará em novação, modificação ou renúncia de seus direitos;

# ÓRAMA

17.2 O **CLIENTE**, pelo presente Contrato e se for o caso, outorga à **ÓRAMA** poderes para representá-lo: (i) perante os fundos de investimento distribuídos por ela em que o mesmo mantenha posição, bem como perante seus respectivos administradores, podendo a **ÓRAMA**, para tanto, praticar todos os atos necessários e suficientes para atender a finalidade deste Contrato e aos interesses do **CLIENTE**, comparecendo em assembleias gerais, votando e sendo votada, concordando ou discordando de deliberações, enfim, exercendo todos os direitos decorrentes das normas e demais regulamentos dos órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais brasileiro; (ii) perante a B3 e demais depositários centrais de que seja participante, podendo a **ÓRAMA** registrar operações, movimentar ativos financeiros, fazer solicitações, enfim, exercer todos os direitos decorrentes da titularidade dos ativos financeiros registrados na B3 e em demais depositários centrais de que seja participante.

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 27.159.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.014-030  
Oficial: Paulino Alves da Silva  
Subsc: Ricardo V. M. Arantes  
Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva

17.3 Na hipótese de ocorrer situação especial, o **CLIENTE** autoriza, de pleno direito e sem a necessidade de sua autorização prévia ou específica, na forma dos normativos da B3, a indicação do participante-destino pela B3 e a transferência de posições de titularidade do **CLIENTE** e respectivas garantias para o participante-destino.

17.4 Na hipótese de ocorrer situação especial, o **CLIENTE** está ciente do compartilhamento de dados e/ou informações mantidos pela câmara e/ou pela central depositária de renda variável B3 com o participante-destino, na forma dos normativos da B3.

17.5 A **ÓRAMA** informará ao **CLIENTE**, caso este assim solicite, as operações por ele realizadas, para a especificação por parte deste em seus controles, podendo, ainda, as referidas informações, tais como histórico das ordens executadas, agendadas e canceladas, extrato de posição e movimentação, serem disponibilizadas para o **CLIENTE** no site da **ÓRAMA** ([www.orama.com.br](http://www.orama.com.br)). A **ÓRAMA** prestará ao **CLIENTE**, no mínimo, as informações obrigatórias previstas na regulamentação em vigor.

17.6 A **ÓRAMA** poderá ceder ou transferir os direitos e/ou obrigações previstas neste Contrato para empresa pertencente ao seu grupo, sem a necessidade de aviso prévio, bem como poderá ceder ou transferir para terceiros mediante prévia comunicação ao **CLIENTE**, que, em caso de discordância, poderá proceder na forma da Cláusula 15.

# ÓRAMA

**17.7 O CLIENTE** expressamente autoriza a **ÓRAMA** a compartilhar todos e quaisquer dados e informações, inclusive aqueles protegidos pela Lei Complementar 105/2001, tais como, dados e informações constantes em sua Ficha Cadastral; em seu Perfil do Investidor; seus extratos financeiros e de posições de ativos; com empresas que pertençam ao seu grupo econômico para fins de prestação de serviços adicionais àqueles prestados pela **ÓRAMA**, bem como o **CLIENTE** reconhece como válidas, no que couber e não for contrário a eventual instrumento contratual específico, as disposições deste Contrato em tais relações, notadamente em relação à validade das ordens transmitidas através dos sistemas eletrônicos disponibilizados para aquisição de produtos e/ou serviços, financeiros ou não.

**17.8** Todas as comunicações da **ÓRAMA** endereçadas ao **CLIENTE** deverão ser remetidas preferencialmente por *e-mail*, no endereço constante da Ficha Cadastral, sem prejuízo de outras formas de comunicação adotadas pela **ÓRAMA**. Serão consideradas plenamente válidas para todos os efeitos legais e constituirá prova de sua remessa o registro de mensagem corretamente enviada.

**17.9** Os extratos emitidos pela **ÓRAMA** em nome do **CLIENTE** garantem a certeza e liquidez das operações realizadas e dos valores devidos pelo **CLIENTE**, constituindo-se, em conjunto com este instrumento, em título executivo extrajudicial, nos termos e para os fins do artigo 784, inciso II, III e IV do Código de Processo Civil.

**17.10** As Partes não tem obrigação de exclusividade uma com a outra.

**17.11** O presente Contrato está devidamente registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1003812, bem como suas posteriores alterações.

**17.12** O **CLIENTE** tem claro que as eventuais alterações no Contrato serão registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos acima citado e produzirão efeitos a partir da data em que lhe forem comunicadas, sendo certo que, no caso de discordância quanto à alteração efetuada no Contrato, deverá o **CLIENTE** se manifestar, expondo suas razões por escrito, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação, sob pena de serem as alterações consideradas por ele aceitas.

# ÓRAMA

17.13 Este Contrato poderá ser alterado, independentemente das formalidades previstas no item 17.10 acima, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atender às exigências legais ou regulamentares, surtindo os efeitos imediatos independentemente de comunicação ao **CLIENTE**.

17.14 As Partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos que emanem deste Contrato, podendo a **ÓRAMA**, quando esta julgar conveniente, optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE**.

## ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ROBERTO CAMPOS Assinado de forma digital  
por ROBERTO CAMPOS  
ROCHA:792460447 ROCHA:79246044720  
20 Dados: 2020.12.29  
16:54:05 -03'00'

MARCOS PAULO Assinado de forma digital por MARCOS  
GONCALVES PAULO GONCALVES  
VIANNA:090836 VIANNA:09083652769  
52769 Dados: 2020.12.29  
19:53:50 -03'00'

3.º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua da Quitanda 52, 3.º andar – Rio de Janeiro – CEP: 20011-030 089169AA119170  
Tel: (21) 2221-2005/2221-3938 – CNPJ:27.150.259/0001-75

Documento Protocolado, Microfilmado e Digitalizado sob o Nº 1174496 e  
Registrado no Livro B-80 sob Nº de Ordem 306181.  
em 18/01/2021

*[Handwritten signature]*

<input type="checkbox"/> Raulito Alves da Silva - Oficial Titular	Poder Judiciário - TJERJ
<input type="checkbox"/> Ricardo V.M. Antunes - Substituto	Corregedoria Geral de Justiça
<input checked="" type="checkbox"/> Marcos A.F. da Silva - Esc. Autorizado	Selo de Fiscalização Eletrônico
Emolumentos R\$217,87 Distribuidor R\$31,47	
Fetj/Fundperj/Funperj/Funarpen R\$74,06	
PMMC MV R\$4,27 - Ison R\$11,69 Total:339,36	

EDPB 23266 WBR  
Consulte a Validade do Selo Em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**18 JAN 2021 1174496**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

18 JAN 2011 1174496

ARQUIVAGAÇÃO EM FICHA-FILME  
RIO DE JANEIRO - BRASIL - RJ  
ANEXO I

ÓRAMA

**TERMO DE CIÊNCIA ÀS CONDIÇÕES DE USO DE DIFUSÃO DE DADOS DE  
MERCADO**

Pelo presente Termo, o **CLIENTE** declara estar ciente e concordar com os termos de uso e condições abaixo:

Os termos em letra maiúscula a seguir terão os mesmos significados indicados na cláusula primeira do Contrato de Difusão e ou definidos no presente instrumento, conforme o caso.

- (i) A Difusão de Dados de Mercado origina-se do Sistema de Negociação por meio da tecnologia, método, gastos e esforços providos unicamente pela B3, única titular de todos os direitos relacionados à Difusão de Dados de Mercado, inclusive de propriedade intelectual, incluindo quaisquer modificações efetuadas, ressalvadas as informações de terceiros que a B3 está autorizada a distribuir. O **CLIENTE** compromete-se a respeitar tais direitos, bem como não remover ou alterar quaisquer sinais, alertas e avisos de direito autoral e/ou marcas de produto ou serviços contidos ou mencionados na Difusão de Dados de Mercado;
- (ii) Esta autorização limitada de uso não confere ao **CLIENTE** nenhum direito, título propriedade, inclusive intelectual, participação ou qualquer outra prerrogativa sobre a Difusão de Dados de Mercado, os quais permanecem sob titularidade exclusiva da B3 e a Difusão de Dados de Mercado somente poderá ser utilizada pelo **CLIENTE** para fins internos, na forma prevista abaixo;
- (iii) O **CLIENTE** está autorizado a utilizar a Difusão de Dados de Mercado com finalidade única e exclusiva de auxiliá-lo em decisões de investimento, não sendo permitido o uso desta de forma contrária à legislação vigente ou em desacordo com os propósitos estabelecidos neste instrumento e no Contrato firmado entre o provedor da Difusão de Dados de Mercado (“Distribuidor de Market Data”) e a B3, além dos termos de uso constantes no website do provedor ou de outra maneira disponibilizados ao **CLIENTE**. A B3 terá o direito de alterar os termos de uso da Difusão de Dados de Mercado de tempos em tempos, a seu exclusivo critério;
- (iv) Todos os direitos de propriedade da B3 sobre Difusão de Dados de Mercado devem ser protegidos durante e após a extinção deste instrumento com o mesmo zelo despendido pela **ÓRAMA** e pelo **CLIENTE** para proteger os bens de sua propriedade, comprometendo-se o

# ÓRAMA

**CLIENTE** a seguir todos os termos de uso da Difusão de Dados de Mercado fornecidos e alterados de tempos em tempos pela B3;

- (v) O **CLIENTE** conhece e concorda em se vincular a todas as obrigações aplicáveis e estabelecidas no Contrato de Difusão firmado entre a **ÓRAMA** e a B3, bem como aos termos de uso da Difusão de Dados de Mercado fornecidos e alterados de tempos em tempos pela B3;
- (vi) Salvo mediante prévio e expresso consentimento, por escrito, da B3, em instrumento contratual próprio e nos termos das diretrizes da política então vigente, divulgada pela B3, não é permitida a utilização da Difusão de Dados de Mercado para fins de elaboração, criação, cálculo ou geração de qualquer modalidade de índice, bem como de instrumentos financeiros, valores mobiliários (ex. opções e derivativos) em benefício próprio ou de terceiros. Na hipótese de o **CLIENTE** violar essa proibição, a B3 poderá determinar a **ÓRAMA** o cancelamento imediato do acesso do **CLIENTE** à Difusão de Dados de Mercado e a aplicação de penalidades previstas no Contrato firmado entre o **ÓRAMA** e a B3, bem como o recurso a todos os mecanismos previstos em lei para cessar referida infração ou violação deste instrumento ou de qualquer contrato firmado entre a **ÓRAMA** e um Usuário Final. O **CLIENTE** tem ciência e concorda que (i) a B3 é uma parte beneficiária de qualquer contrato entre o **CLIENTE** e seu provedor de Difusão de Dados de Mercado e a B3 terá o direito de pleitear em juízo o exercício e defesa de seus direitos previstos os instrumentos referidos anteriormente, considerando o dano irreparável que irá experimentar se referidos termos forem violados; e (ii) os termos de uso da B3 (modificados de tempos em tempos) serão considerados incorporados por referência a este Contrato. A B3 poderá tomar qualquer medida ou remédio para o exercício e defesa de seus direitos, sem mútua exclusão entre eles e sem prejuízo ao direito de ser resarcida pelas perdas e danos sofridos por ela ou por terceiros em decorrência da infração ou violação;
- (vii) Não é permitida ao **CLIENTE** a distribuição, redistribuição, transferência, transmissão, retransmissão, licença, sublicença, locação, empréstimo, venda, revenda, recirculação, reformatação, publicação, prestação de serviços autônomos de difusão de dados e de avaliação ou fornecimento de bases de dados e produtos a terceiros por meio da utilização, ou disponibilização integral ou parcial da Difusão de Dados de Mercado, exceto mediante prévio e expresso consentimento da B3;
- (viii) O **CLIENTE** está ciente e concorda que a B3 ou qualquer representante por ela indicado poderá, a qualquer tempo e quando julgar necessário, mediante aviso prévio com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.158.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ - CEP: 20.011-030.  
Oibat: Raulino Alves da Silva  
Subscritor: Ricardo V. M. Andrade  
Assinatura:   
Autoriz: Marcus A. Fernandes da Silva

ÓRAMA

18 JAN 2017 1174496

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, solicitar liberação para auditar livros, registros e sistemas de recepção do **CLIENTE** relacionados à Difusão de Dados de Mercado e os contratos firmados com o Distribuidor de Market Data, a fim de verificar a veracidade e exatidão das informações nela contidas, bem como se o **CLIENTE** está atuando de acordo com o estabelecido no presente instrumento, no Contrato firmado entre a **ÓRAMA** e a B3 e nos termos de uso;

- (ix) O **CLIENTE** deverá indenizar e isentar a B3 e a **ÓRAMA** de todos os prejuízos causados à B3, a **ÓRAMA** e a terceiros decorrentes da utilização indevida da Difusão de Dados de Mercado, tais como custas judiciais, depósitos recursais, contratações de peritos, dentre outros;
- (x) A B3 não garante a sequência, a pontualidade, a exatidão e a integralidade da Difusão de Dados de Mercado, tampouco se responsabiliza, perante a **ÓRAMA**, o **CLIENTE**, Redistribuidores ou terceiros por quaisquer atrasos, inexatidões, erros ou omissões na Difusão de Dados de Mercado prevista no presente Contrato ou pelos danos decorrentes desses eventos ou por eles provocados. A B3 igualmente não se responsabiliza por qualquer fato decorrente do impedimento de distribuição da Difusão de Dados de Mercado, inclusive quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- (xi) Os termos e condições ora previstos prevalecerão sobre quaisquer outros termos acordados entre o **CLIENTE** e a **ÓRAMA** que com eles sejam inconsistentes ou incompatíveis e não poderão ser alterados, salvo acordado por escrito com a B3;
- (xii) O **CLIENTE** não poderá utilizar quaisquer marcas, símbolos, sinais distintivos ou elementos de identificação da B3 e de seus produtos e serviços, e tampouco fazer publicidade e marketing associando suas atividades às da B3, sem o consentimento prévio e por escrito desta e qualquer uso autorizado das Marcas deverá estar em acordo com os termos e condições estabelecidos pela B3 para referido uso.